



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
emprego - inovação - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

**EDITAL Nº 01/2023**

### CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (ART. 6º, I-II e III), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público aos interessados que estão abertas inscrições para linhas de apoio nas linguagens artísticas e áreas culturais relativos ao art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, consoante a Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, conforme regulamento e prazos a seguir estabelecidos:

#### REGULAMENTO

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município ARROIO DO TIGRE/RS– RS.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, conforme categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Contrato, com



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 1 de 49.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de ARROIO DO TIGRE/RS.

**1.1** Serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual deste edital, projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, longas-metragens;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes;
- VI - produção de games;
- VII - videoclipes;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

## **2. VALORES**

**2.1.1** O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 87.195,82 (Oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos )** para o Edital de Produção Audiovisual, que será dividido entre os incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022, divididos entre as categorias **Qualquer Estilo** descritas no Anexo I.

**2.1.2 Até 69.814,63 (Sessenta e nove reais, oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)** para o Inciso I Apoio a Produção Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

**2.1.3 Até 15.958,01 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e um centavos),** para o Inciso II – Apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, cinema de rua relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas bem como de e de cinemas itinerantes, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

**2.1.4 Até R\$ 1.423,18 (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos),** Para o Inciso II – Apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, cinema de rua relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas bem como de e de cinemas itinerantes, dividido entre



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

**2.1.5** Os recursos financeiros referentes as propostas serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária do projeto selecionado;

**2.1.6** Do valor do apoio financeiro serão descontados os tributos incidentes conforme legislação vigente.

**2.2** A despesa correrá no por conta das dotações orçamentárias nº. 3.870/2023

**2.3** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

### 3 QUEM PODE SE INSCREVER

**3.1** Poderão se inscrever neste edital profissionais da área artística e cultural residentes e domiciliados no município de Arroio do Tigre/RS. há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data da abertura do presente edital.

**3.2** Em regra, o proponente deverá ser:

I - pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);

II - pessoa jurídica com fins lucrativos;

III - pessoa jurídica sem fins lucrativos;

**3.2.1.** Os proponentes poderão se inscrever da seguinte forma:

PARA O INCISO I do artigo 6º, da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Federal nº 11.453/2023, de março de 2023, bem como no disposto da Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, dividido da seguinte forma:

**I – 01 (uma) vaga para propostas na categoria de curta metragem em qualquer estilo com valores até R\$ 38.870,24 (Trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais, vinte e quatro centavos),** poderá se inscrever Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual, ser produtor da cidade de Município ARROIO DO TIGRE/RS, dividido entre as categorias



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 3 de 49.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empresariado - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



de apoio descritas no **Anexo I**

**II - 01 (uma) vaga para propostas na categoria de curta metragem em qualquer estilo com valores até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, poderá se inscrever Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual, ser produtor da cidade de Município ARROIO DO TIGRE/RS, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**

**III - 01 (uma) vaga no valor R\$ 13.962,92 (Treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, em qualquer estilo, **Produção de videoclipe e outras produções audiovisuais (videoarte)** para projetos em qualquer estilo que tenham duração de até 25 minutos para Pessoa Jurídica.

**IV - 01 (uma) vagas no valor R\$ 6.981,46( Seis mil, novecentos e oitenta e um reais, quarenta e seis centavos)**, em qualquer estilo, **Produção de videoclipe e outras produções audiovisuais (videoarte)** para projetos em qualquer estilo que tenham duração de até 25 minutos para Pessoa Jurídica.

PARA O INCISO II: Apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, cinema de rua relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas bem como de e de cinemas itinerantes, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital. uma para projetos de I, para Pessoa Jurídica.

**V - para propostas na categoria de curta metragem em qualquer estilo com valores até R\$ 15.958,01 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, hum centavos)**, poderá se inscrever Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual, ser produtor da cidade de Município ARROIO DO TIGRE/RS, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**

PARA O INCISO III: Apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de Mostras de Produções Audiovisuais, para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

**VI- Para propostas na categoria de curta metragem em qualquer estilo com valores até R\$ 1.423,18 (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos)**, poderá se inscrever



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 4 de 49.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual, ser produtor da cidade de Município Arroio do Tigre/RS., dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**

#### 4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste edital, pessoas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - sejam servidores públicos municipais ativos,

4.2 A pessoa que integrar Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), poderá concorrer neste edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

4.4 A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas já realizadas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5 COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 5 de 49.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - desenvolvimento - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



**5.2** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e que não forem contempladas pelas cotas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.3** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.4** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição, conforme formulário constante no anexo v.

**5.6** Para fins de verificação da autodeclaração no caso das cotas, será realizado procedimento de heteroidentificação.

**5.7.1** Haverá uma Comissão de avaliação que será composta por 3 (três) pessoas.

**5.7.2** A Comissão realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.

**5.7.3** É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, o comparecimento no local, data e horário estabelecidos.

**5.7.4** O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.

**5.6.5** A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise e em eventual recurso.

**5.7** As pessoas jurídicas poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica

V - Os interessados deverão anexar ao formulário de inscrição a Declaração, Anexo V, preenchida e assinada.

**5.8** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos no item 5.9.

**5.9** Não sendo admitido no processo de heteroidentificação para concorrer as cotas, o projeto será encaminhado para avaliação com os demais projetos de ampla concorrência.

**5.10** Os participantes contemplados pelas cotas deverão exercer funções protagonistas na realização do projeto devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e com capacidade de decisão no projeto.

## 6 ETAPAS DO EDITAL

**6.1** A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição dos projetos;

II - Encerramento Inscrições;

III - Análise de mérito cultural dos projetos;

IV - Habilitação dos proponentes.

V - Recurso;

VI - Conferência recurso;

VII - Contemplação dos proponentes;

VIII - Contrato, assinatura

IX - Pagamento

## 7 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

**7.1** O proponente deverá preencher a planilha orçamentária conforme modelo no Anexo VI e



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 7 de 49.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



anexá-la no Formulário de Inscrição, Anexo II, informando como será utilizado o recurso financeiro pretendido. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**7.2** Os itens da planilha orçamentária poderão ser suprimidos, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**7.3** Caso o proponente discorde dos valores suprimidos poderá apresentar recurso (Anexo VIII) na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.7.

**7.4** O valor máximo do projeto cultural apresentado para este edital aos valores estabelecidos no Anexo I.

**7.5.** Caso o proponente apresente a planilha com valor em descordo com o item 3.2.1, terá seu projeto desclassificado.

## 8 ACESSIBILIDADE

**8.1** Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência):

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

**8.2** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção. ¶

**8.3** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais;







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.4 Caso o proponente não apresente o mínimo de medidas de acessibilidade, conforme obrigatoriedade prevista no item 8.1, ou tenha sua justificativa considerada insuficiente pela Comissão de Avaliação e Seleção, será desclassificado.

## 9 CONTRAPARTIDA

**9.1** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**9.2** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, Anexo II e deverão ser executadas dentro da vigência do Contrato.

## 10 INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas **entre os dias 28 de novembro, até às 17h do dia 05 de DEZEMBRO de 2023**, exclusivamente no Secretaria geral, **sito** Carlos Ensslin, 165 - Centro, Arroio do Tigre - RS, através de formulário disponível no Anexo II deste edital, postado no site da Prefeitura Municipal <https://prefeitura.arroiodotigre.rs.gov.br/>

10.2 **O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação obrigatória por meio físico e em envelope lacrado, para formalizar sua inscrição:**

a) A documentação constante no anexo i, no item 3, 5 ou 7 - documentos para apresentação do projeto -, conforme sua inscrição;



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 9 de 49.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empresariados - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



- b) **Anexo II: Formulário de Inscrição;**
- c) **Anexo III - Formulário Socioeconômico;**
- d) **Anexo IV – Formulário declaração de residência em nome de terceiros (se for o caso);**
- e) **Anexo V - Formulário étnico racial (se for o caso);**
- f) **Anexo VI - Formulário Orçamentária (Assinada)**
- g) **Anexo XI- declaração do contador.**

10.3 Para garantir a inscrição dos projetos cujos proponentes sejam analfabetos ou tenham outro tipo de dificuldade de comunicação, será realizada, de forma excepcional, inscrição no formato oral, reduzida a termo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min, e das 13h30 às 17h30min, Na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Sítio R. Carlos Ensslin, 165 - Centro, Arroio do Tigre - RS

10.4 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto.

10.3 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto cultural.

10.3.1 É vedado ao proponente Pessoa Física a inscrição também como Representante Legal de Pessoa Jurídica ou MEI.

10.3.2 Caso seja verificado a inscrição de mais de um projeto cultural por proponente, será considerado, para avaliação, o último projeto enviado.

10.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 09 (nove meses) meses. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Município Arroio do Tigre/RS..

10.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 A inscrição somente será efetivada após protocolar a ficha de inscrição e seus anexos em envelope fechado com as informações do candidato e com o número de protocolo fornecido pelo Departamento de Cultura.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 10 de 49.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



10.6 É de responsabilidade do proponente acompanhar o recebimento do e-mail de confirmação da inscrição e de todas os demais encaminhamentos.

10.7 Serão desclassificadas as inscrições que:

- I - forem enviadas por outro meio que não o do protocolo geral;
- II - forem enviadas documentos rasurados ou ilegíveis;
- III - não tenham o número de protocolo, emitido; pelo Departamento de Cultura;
- IV - não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

### 11 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).

11.2.1 A Comissão será formada pelos pareceristas selecionados por meio do Avança RS Ltda que ficará responsável pela análise de mérito cultural dos projetos inscritos, nomeada por contrato pela operacionalização.

11.2.2 O Avança RS Ltda coordenará os trabalhos da Comissão avaliadora.

11.2.3 Cada projeto será avaliado por 3 (três) pareceristas.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

11.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficarão impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de seleção nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - desenvolvimento - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto que declarar-se impedido, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para a análise de mérito cultural dos projetos, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VII.

11.7 Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso, conforme anexo VIII, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, a ser encaminhado, por meio digital, para o e-mail [lpg.avancars@gmail.com](mailto:lpg.avancars@gmail.com)

11.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Município ARROIO DO TIGRE/RS. e no site da Prefeitura: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br).

## 12 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Para fins de utilização total da verba disponível, caso o recurso destinado a uma categoria não seja totalmente utilizado, por desistência de algum projeto, por inexistência de projeto em alguma categoria, ou por sobra de recurso, o mesmo será destinado, para projetos suplentes de maior pontuação, independente de qualquer enquadramento/categoria, desde que o valor do projeto se encaixe no valor de sobra.

12.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes deverão ser utilizados no edital do art. 6º, III, da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

## 13 ETAPA DE CONTRATOS E ASSINATURA

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado como Contemplado deverá entregar no Departamento de Educação e Cultura, de segunda à sexta-feira,



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 12 de 49.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

das 8h às 11h30min, e das 13h30MIN às 17h30MIN, A documentação constante no item 13.3.

13.2 O prazo para entrega da documentação abaixo é de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do resultado final, no site da prefeitura municipal [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br).

13.3 Documentos para a contratualização:

### 13.3.1 PESSOA FÍSICA

I - RG e CPF;

II - Documento que conste o número do PIS ou NIT;

III - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de Declaração assinada pelo proponente;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União válida;

V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais, válida;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais, válida;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

VIII - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

13.3.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente se autodeclarar:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### 13.3.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;

II - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 13 de 49.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



- III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;
- IV - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, válida;
- V - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;
- VIII - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

### 13.3.3 PESSOA JURÍDICA - MEI

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;
- II - Certificado de condição de microempreendedor individual;
- III - Documento que conste o número do PIS ou NIT;
- IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;
- V - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, válida;
- VI - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;
- IX - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

13.4 As Certidões Positivas com efeito de negativas servirão como Certidões Negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.5 Comprovante da conta-corrente bancária específica para execução do projeto, em nome do empreendedor cultural.

13.5.1 Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome do correntista.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



13.5.2 Conforme manual normativo de convênios, elaborado pela Unidade Central de Controle interno do Município de Município ARROIO DO TIGRE/RS, **é obrigatório a abertura de conta específica em instituição financeira oficial pública (ex.: Banco do Brasil, CEF, BANRISUL).**

13.5 Caso o proponente contemplado não apresente a documentação no prazo estabelecido no item 13.2 ou sua documentação não seja habilitada, perderá o apoio financeiro e será convocado o próximo classificado para assumir sua vaga.

13.6 O proponente convocado na situação prevista no item 13.5 deverá apresentar a documentação indicada no item 13.3, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação enviada por e-mail.

## 14 ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação e entrega dos documentos, o proponente selecionado será convocado por e-mail para assinar o Contrato.

O Contrato corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste edital e pelo Município de Município AAROIO DO TIGRE/RS., contendo as obrigações das partes.

14.2 O proponente deverá assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis, a partir da notificação por e-mail, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo classificado para assumir sua vaga.

14.3 Após a assinatura do Contrato, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste edital.

## 15 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos culturais exibirão as marcas do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, da Prefeitura Municipal de Município Arroio do Tigre/RS., em dimensões nunca menores do que as de outros patrocinadores/apoiadores, em todos e quaisquer materiais de divulgação do projeto, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponíveis no site da Prefeitura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



de Município ARROIO DO TIGRE/RS..

- 15.2 O material de divulgação dos projetos deverá contar com medidas de acessibilidade, ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 15.3 Quando o projeto for divulgado em redes sociais, a publicação deverá conter a marcação das redes da Prefeitura municipal de Município ARROIO DO TIGRE/RS..

### 16 ALTERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo proponente, sem a necessidade de autorização prévia.
- 16.2 Os procedimentos de acompanhamento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.3 Os projetos culturais contemplados poderão ter acompanhamento pela Secretaria de Educação e Cultura por meio de solicitação de relatórios ou *in loco*, por meio de visitas técnicas.
- 16.4 Em relação ao cronograma de execução do projeto e suas atividades, os proponentes deverão:

I - manter todas as informações do projeto cultural atualizadas e com ciência/aprovação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades do projeto para a equipe da Secretaria de Educação e Cultura responsável pelo acompanhamento.

- 16.5 Os recursos recebidos por meio deste edital deverão ser investidos no Município de Município ARROIO DO TIGRE/RS., seja na contratação da equipe ou na realização das ações.

### 17 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1 O proponente deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 16 de 49.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empresariado - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



corridos a contar do fim da vigência do Contrato apresentando os seguintes documentos:

- I - Relatório Final de Execução do Objeto, Anexo IX, devidamente preenchido;
- II - Declaração do contador do projeto, Anexo XI, de que acompanhou a execução financeira Anexo X e de que foram cumpridas as obrigações contábeis;
- III - extrato zerado da conta bancária;
- IV - comprovante de devolução ao Fundo Especial à Cultura dos rendimentos auferidos relacionados ao valor financiado além de eventuais saldos remanescentes da execução do orçamento aprovado com recursos deste Edital por DARM, emitida pelo Departamento de Fomento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, Anexos IX e X,

17.2 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Contrato.

17.3 A prestação de contas físicas e financeiras pelo proponente em Relatório de Execução do Objeto, Anexo IX, deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural inscrita.

17.4 Todas as despesas custeadas com recursos do projeto deverão ser efetuadas mediante documento fiscal em nome do proponente.

17.5 A prestação de de contas físicas e financeiras em Relatório de Execução Financeira, Anexo X, será exigida excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

⌘ - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto,⌘

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deverá avaliar os elementos fáticos apresentados.

17.6 A análise da prestação de contas física e financeiras que será realizada pela empresa Avançar RS Ltda e entregue a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que avaliará os relatórios apresentados, podendo concluir:

- I - aprovação da prestação de contas física e financeira, com ou sem ressalvas;
- II - reprovação da prestação de de conta física e financeira, parcial ou total.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
emprego - inovação - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



17.6.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a Secretaria de Educação e Cultura poderá concluir pela aprovação da prestação de DE conta física e financeira com ressalvas e aplicar sanção de advertência.

17.7 Nos casos em que o julgamento da prestação de conta física e financeira for pela reprovação, o proponente será notificado para devolver recursos ao erário, no montante do valor reprovado.

17.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afastará a reprovação da prestação de conta física e financeira, desde que regularmente comprovada.

17.8 Em caso de notificação, o proponente deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira, Anexo X, e devidos comprovantes fiscais anexos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

17.9 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do Contrato, cabendo à Secretaria de Educação e Cultura, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado

## 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Arroio do Tigre /RS. de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.2 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes.

18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 18 de 49.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
emprego - inovação - desenvolvimento - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

- 18.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.5 O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.6 Os dados informados na inscrição serão tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18.
- 18.7 Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.
- 18.8 Os ônus da participação neste edital, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 18.9 A Secretaria de Educação, Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio do e-mail [smecat13@gmail.com](mailto:smecat13@gmail.com), exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.10 Finalizado o processo seletivo, o resultado será divulgado no site e nas redes sociais da Prefeitura de Município ARROIO DO TIGRE/RS e no Diário Oficial do Município.
- 18.11 Apenas os proponentes selecionados serão comunicados por e-mail para providenciar a entrega de documentação.
- 18.12 Contra a decisão do resultado final, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação por meio digital, para o e-mail [lpg.avancars@gmail.com](mailto:lpg.avancars@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- 18.13 Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.
- 18.14 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização dos projetos culturais.
- 18.15 Ao se inscrever neste edital, o proponente declara-se como detentor dos direitos patrimoniais do projeto cultural.
- 18.16 O proponente poderá ser contemplado em somente um dos editais realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
- 18.17 Os proponentes que concorrerão às vagas desse edital serão classificados por ordem decrescente de notas.
- 18.17.1 No caso de desistência ou impossibilidade do recebimento do recurso financeiro por parte do proponente contemplado, será convocado o seguinte classificado, observada a respectiva ordem de classificação.
- 18.18 O Município de Município Arroio do Tigre /RS. não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do fomento, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao proponente.
- 18.19 A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas e se não entregues na data final; para isso sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.
- 18.20 Os casos omissos porventura existentes neste edital serão analisados pela Secretaria de Educação, e Cultura.
- 18.21 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://arroiodotigre.rs.gov.br/>
- 18.22 Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail smecat13@gmail.com ou pelo telefone (55) 3511-5112 ou no departamento de cultura, sito R. Carlos Ensslin, 165 - Centro, Arroio do Tigre



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - desenvolvimento - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



- RS , de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias de expediente.

18.23. Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Valores e Vagas Categorias de Apoio – Audiovisual - Inciso I

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Formulário Socioeconomico

Anexo IV – Formulário declaração de residência em nome de terceiros;

Anexo V - Formulário étnico racial

Anexo VI - Formulário Planilha Orçamentária (formato word)

Anexo VII - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

Anexo VIII - Modelo de Recurso

Anexo IX - Formulário de execução do objeto

Anexo X - Formulário de execução Financeira

Anexo XI - Declaração do Contador

Arroio do Tigre /RS, 28 de novembro de 2023.

*Marciano Ravello*

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre /RS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL Nº 01/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

#### ANEXO I - CATEGORIAS DE VALORES E VAGAS CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL – INCISO I

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 87.195,82 (Oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)** para o Edital de Produção Audiovisual, que será dividido entre os incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022.

**1.1.1 Até 69.814,63 (Sessenta e nove reais, oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)** para o Inciso I Apoio a Produção Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

**1.1.2 Até 15.958,01 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e um centavos)** para o Inciso II – Apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, cinema de rua relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas bem como de e de cinemas itinerantes, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

**1.1.3 Até R\$ 1.423,18 (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos)**, para o Inciso III – Apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de Mostras de Produções Audiovisuais, para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

PARA O INCISO I do artigo 6º, da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal n.º 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Federal n.º 11.453/2023, de março de 2023, bem como disposto da Instrução Normativa Federal n.º 5, de 10 de agosto de 2023, dividido da seguinte forma:

**VI– 01 (uma) vaga para propostas na categoria de curta metragem em qualquer estilo com valores até R\$ 38.870,24 (Trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais, vinte e quatro centavos)**, poderá se inscrever Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual, ser produtor da cidade de Município ARROIO DO TIGRE/RS, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 22 de 49.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empresariado - inovação - desenvolvimento - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



VII - **01 (uma) vaga para propostas na categoria de curta metragem em qualquer estilo com valores até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, poderá se inscrever Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual, ser produtor da cidade de Município ARROIO DO TIGRE/RS, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**

VIII - **01 (uma) vaga no valor R\$ 13.962,92 (Treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, em qualquer estilo, **Produção de videoclipe e outras produções audiovisuais (videoarte)** para projetos em qualquer estilo que tenham duração de até 25 minutos para Pessoa Jurídica.

IX- **01 (uma) vagas no valor R\$ 6.981,46( Seis mil, novecentos e oitenta e um reais, quarenta e seis centavos)**, em qualquer estilo, **Produção de videoclipe e outras produções audiovisuais (videoarte)** para projetos em qualquer estilo que tenham duração de até 25 minutos para Pessoa Jurídica.

PARA O INCISO II: Apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários, cinema de rua relativos a pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas bem como de e de cinemas itinerantes, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital. uma para projetos de I para Pessoa Jurídica.

V- **Para propostas na categoria de curta metragem em qualquer estilo com valores até R\$ 15.958,01 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, hum centavos)**, para Pessoa Jurídica.

PARA O INCISO III: Apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de Mostras de Produções Audiovisuais, para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas deste edital.

**Para propostas na categoria de curta metragem em qualquer estilo com valores até R\$ 1.423,18 (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos)**, para Pessoa Jurídica.

1.2 As inscrições deverão ser feitas separadamente para cada uma das categorias.

1.3 O recurso poderá ser concedido como forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, ou ainda advindos de consórcio interinstitucional, intermunicipal ou de outra modalidade, devidamente documentado mediante comprovação de aportes prévios ou de compromisso de aportes futuros.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 23 de 49.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empresariado - inovação - desenvolvimento - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



O valor total do projeto deverá ser utilizado na sua totalidade conforme Planilha Orçamentária (constante no Plano de Trabalho), **Anexo II**,

**1.4** O valor será repassado em parcela única, antes do início da execução, na forma de financiamento direto, não reembolsável para a realização de projeto contemplados

## 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS – INCISO I

**2.1** Para fins deste edital, considera-se:

**2.1.1 Produção de média-metragem:** refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem de maior duração, ou média-metragem, a obra audiovisual brasileira com duração mínima de 30 minutos, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

**2.1.2 Produção de curta-metragem:** refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem de menor duração, a obra audiovisual brasileira com duração média de 15 minutos, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

**2.1.3 Produção de video-clip e outras produções audiovisuais (videoarte):** refere-se ao apoio concedido à produção de video-clipes e outras produções audiovisuais, de artistas locais, a obra audiovisual brasileira, com duração entre 3 e 6 minutos, podendo exceder esse limite, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.

**2.2** Para fins deste edital, considera-se ainda o descritivo complementar:

**2.2.1 Ficção:** obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

**2.2.2 Documentário:** obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

**2.2.3 Animação:** obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, seja animada.

**2.2.4 Videoclipe:** obra audiovisual de fomento à produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 24 de 49.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - desenvolvimento - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



2.2.5 Outras produções audiovisuais (videoarte): forma de expressão artística que utiliza a tecnologia do vídeo em artes visuais, ou seja, uma obra que se utiliza do vídeo como um suporte artístico.

### 3. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

3.1. Em caso de filme de ficção: roteiro cinematográfico.

3.2. Em caso de filme documentário: argumento, esboço dos textos de narração e/ou texto de pesquisa e/ou indicação de possíveis depoimentos e entrevista.

3.3. Em caso de filme de animação: roteiro com storyboard ou indicação dos desenhos.

3.4 Considera-se como objeto do projeto para a finalidade:

a) 03 (três) cópias da obra audiovisual finalizada, em DVD, com legendas;

b) 01 (uma) cópia em HD externo ou pen drive, em arquivo em formato digital H264;

c) 02 (dois) cartazes de 60 cm (largura) x 90 cm (altura).

### 4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS – INCISO II

4.1 Para fins deste edital, considera-se Espaços aptos a ser beneficiados com os recursos dessa linha:

a) Salas de cinema públicas;

b) Salas de cinema privadas que não componham redes;

c) As redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

d) Cinemas de rua;

e) Cinemas itinerantes.

**4.1.1 Salas de Cinema de acordo com o Decreto nº 11.525/2023:** “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”.

**4.1.2 Cinema de Rua ou Cinema Itinerante de acordo com Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 6º):** “o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados”.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### 5. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

**5.1** Para Projetos de apoio a projetos de reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerante:

**5.1.1** Portfólio do espaço de cinema com apresentação de histórico de atuação de no mínimo dois anos na cidade de Arroio do Tigre/ RS, contendo fotos, clipagens, postagens em redes sociais relação de campanhas de engajamento social e/ou comunitário, ações para promoção das acessibilidades, ações afirmativas, dentro outros.

**5.1.2** Anexar os currículos dos profissionais envolvidos nas equipes artísticas e técnicas do objeto do projeto.

### 6. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS – INCISO III

**6.1** Para fins deste edital, considera-se:

**6.1.1 Projeto de Capacitação, formação e qualificação no audiovisual:** Apoio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual.

**6.1.2 – Realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais:** Apoio concedido para a organização e realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, pode incluir recursos para a todas as etapas de organização de um evento, cabendo o planejamento, as inscrições, a seleção e curadoria, as exposições, o júri, a premiação de obras, a logística de eventos, infraestrutura, divulgação, ações educativas e atração de público. O objetivo é promover o intercâmbio cultural e proporcionar visibilidade, acesso à filmografia de ficção, documentário, animação e outras produções, bem como estimular encontros e reflexões.

**6.2** Para fins deste edital, considera-se ainda o descritivo com sugestões:

**6.2.1** Gestão audiovisual: Cursos com esse perfil englobam competências no que se refere à gestão orçamentária, de produção, de planejamento, articulação de parceiros, mercado audiovisual, compreensão da legislação, promoção audiovisual, etc. Podem incluir, entre outros, os temas: - Gestão empresarial - Legislação audiovisual - Plano de negócios - Distribuição e comercialização - Direito autoral - Gestão da propriedade intelectual - Mercado audiovisual em geral - Monetização - Marketing voltado para o setor audiovisual - Produção executiva - Gestão



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 26 de 49.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



de projetos audiovisuais - Gestão de acervos audiovisuais.

- 6.2.2 Criação e Técnico:** Objetivam aperfeiçoamento profissional e técnico em diferentes segmentos do audiovisual. Podem abarcar técnicas relacionadas à linguagem audiovisual e novas tecnologias, podendo incluir, entre outros, os temas: - Roteiro para audiovisual em seus diferentes suportes e formatos - Direção de Arte (Cenografia, Figurino, Maquiagem etc) - Direção – Produção - Fotografia (câmera, steadcam, foquista, iluminação, gaffer, maquinária, elétrica de set, DYT) - Som (microfonista, sound designer, mixagem) - Trilha sonora - Montagem e edição - Pós-produção(color correction, color grading) - Locução/dublagem - Efeitos especiais e efeitos visuais - Técnicasde animação - Capacitação em games - Realidade Virtual e/ou Realidade Aumentada - Restauração de Filmes (imagem e som) - Digitalização de acervos audiovisuais.
- 6.2.3 Acessibilidade Audiovisual:** Cursos com esse perfil temático tem como objetivo ampliar a capacitação profissional em acessibilidade para cinema, TV, novas mídias e jogos eletrônicos. Assim, ações de formação com esse perfil podem incluir, entre outros, os temas: - Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Noções e aplicações no audiovisual - Aplicações e usos da janela de LIBRASno cinema e na televisão - Tradução para Libras - Audiodescrição no audiovisual - Roteiro para Audiodescrição audiovisual - Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE).
- 6.2.4 Letramento audiovisual:** As atividades formativas podem ocorrer através da interlocução com escolas ou espaços/coletivos culturais que atuem com formação audiovisual, também podendo ser direcionados a públicos com menor contato com as técnicas e tecnologias audiovisuais, tendo um perfil introdutório ao setor, nesse perfil podem incluir, entre outros, os temas: - Introdução à linguagem cinematográfica - História do cinema - Introdução à fotografia - Introdução ao roteiro - Introdução à produção - Leitura crítica de imagens - Linguagens e técnicasaudiovisuais para educadores - Cinema e Educação - Crítica cinematográfica - Análise cinematográfica.
- 6.2.5 Outras formas de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.**

## 7. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

### 7.1 Para Projetos de Capacitação, formação e qualificação no audiovisual:

7.1.1 Plano de trabalho contendo tema, plano de curso e/ou oficinas, com objetivo geral, específicos, públicos-alvo, metodologia, carga horária mínima, número de vagas, locais de realização, dentre outras informações;

7.1.2 Anexar os currículos dos profissionais que irão ministrar aulas e/ou palestras e apresentar.

### 7.2 Para Projetos de Realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais:

7.2.1 Programação prévia ou conteúdo programático, cronograma das atividades;



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 27 de 49.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empresariado - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



7.2.2 Anexar os currículos dos profissionais envolvidos com o festival/mostra.

7.3 Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

### 8 DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

8.1 Os projetos apresentados concorrerão conforme as regras presentes neste edital, com o estabelecimento das cotas por categoria.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura

**LEI PAULO GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**

GOVERNO FEDERAL  
**BRAZIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Art. 6º LPG -Inciso I – PJ</b> Apoio a produções audiovisuais, categoria de curta metragem qualquer estilo, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento	01			01	<b>R\$ 38.870,24</b>	<b>R\$ 38.870,24</b>
	01			01	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Art. 6º LPG -Inciso I – PJ</b> Apoio a produções audiovisuais, categoria de curta metragem em qualquer estilo qualquer estilo, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento			01	01	<b>R\$ 6.981,46</b>	<b>R\$ 6.981,46</b>
		01		01	<b>R\$ 13.962,92</b>	<b>R\$ 13.962,92</b>
<b>Art. 6º LPG -Inciso II</b> Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19 , bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;	01			01	<b>R\$15.958,01</b>	<b>R\$ 15.958,01</b>
<b>Art. 6º LPG -Inciso III</b> a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual; b) apoio a cineclubes;+2 c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;	01			01	<b>R\$ 1.423,18</b>	<b>R\$ 1.423,18</b>



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 29 de 49.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura

**LEI PAULO GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;						
e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;						
<b>TOTAL GERAL</b>	04	01	01	06	-	<b>R\$ 87.195,82</b>

7.3 Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

### 8 DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

8.1 Os projetos apresentados concorrerão conforme as regras presentes neste edital, com o estabelecimento das cotas por categoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### EDITAL Nº 01/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**TÍTULO DO PROJETO:**

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**

**PRODUTOR CULTURAL:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO</b>	
<b>SEGMENTO CULTURAL</b>	
<b>Período de Realização</b>	
<b>Município</b>	
<b>Local de realização</b>	
<p><b>- Título: deve ser simples e conter o ano ou edição do evento e o semestre de concorrência. <u>Título / ano</u></b> <b>- Segmento cultural: apenas numere os segmentos (áreas culturais 1 a 10) referentes ao projeto desenvolvido; especifique o estilo ou gênero.</b> <b>- Período de realização: o projeto deve compreender desde a data inicial (após o firmamento do contrato) até a data final de execução (prestação de contas).</b></p>	

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PROPONENTE

CPC Nº	-		
<b>Pessoa Jurídica</b>			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço		Nº	
Cidade		CEP	
Telefone		Celular	
Email			
<b>Dados do representante legal da Pessoa Jurídica</b>			
Nome			
CPF			
Endereço		Nº	



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 32 de 49.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Cidade		CEP	
Telefone		E-mail	

CPC Nº	-
<b>Pessoa Física</b>	
Nome	
CPF	
Endereço	Nº
Cidade	CEP
Telefone	Celular
Email	

**É imprescindível o seu número de CPC (cadastro de produtor cultural, caso haja no município para que seu projeto passe pela análise).**

**Junte também cópia do RG/CPF e Comprovante de Residência, além de indicar o banco, agência e número da conta corrente em que será feito o depósito do financiamento caso contemplado e cópia Cartão do Banco em nome do proponente).**

### 3. DADOS BANCÁRIOS.

Banco:	Agência:	Nº Conta:
--------	----------	-----------

### 4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

Nome do Profissional/Empresa	CFP/CNPJ	Função no Projeto	Pessoa a Negra	Pessoa a Índio	Pessoa com deficiência



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 33 de 49.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**




*Listar nessa tabela apenas as pessoas envolvidas diretamente no processo, as pessoas chamadas “linha de frente”, indispensáveis para a execução do projeto.*

### 5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessará a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2 Quais plataformas virtuais serão usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)

5.4 De que forma acontecerá as ações e atividades presenciais do projeto?



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 34 de 49.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 5.5 Em que município o projeto acontecerá?

### 5.6 Em que área do município o projeto será realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 5.7 Onde o projeto será realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



( ) Parque.

( ) Outros

### 6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto será divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida será executada, e onde será executada.

### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem a capacidade de proponente, tais como portfólio, currículo de atividades do proponente, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

### 10. JUSTIFICATIVA

***Em relação a área de atuação da proposta:***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### 11.OBJETIVOS

--

### 12.METAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>Espectáculo de dança afro-brasileira, folclore e teatro rua</b>	<b>Crianças atendidas</b>	<b>20</b>
	<b>Horas/aula</b>	<b>2h</b>
	<b>apresentações</b>	<b>2</b>
	<b>espectadores (pessoas)</b>	<b>180</b>

### 13.METODOLOGIA

Etapas	Ações Previstas	Período
Pré-Produção		
Produção		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Divulgação		
Pós-Produção		

No item **Metodologia**, descrever os meios e forma das ações que se pretende desenvolver para realizar os objetivos e alcançar as metas.

Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes com as datas de início e fim previstas para cada uma delas.

Trata-se, aqui, de planejar o modo de desenvolvimento do projeto.

Aqui se define o “como” executar na prática o projeto no dia a dia, cada um dos passos a serem seguidos.

A utilidade de definir passo a passo as etapas de cada projeto é planejar e facilitar à execução e possibilitar o entendimento do mesmo e permitir a fiscalização e suporte ao andamento pela SMCEC.

**Pré-produção:** Listar o que ocorre antes da efetivação do objetivo do projeto – contratação dos recursos humanos e materiais para que o projeto possa ser realizado – é a preparação do projeto.

**Produção:** É a execução em si do projeto – todas as ações executadas para a realização do próprio projeto. É a forma e os prazos da realização das ações do projeto e das contrapartidas oferecidas, sejam em serviço ou produtos culturais.

**Divulgação:** São as ações planejadas para a divulgação do projeto, de suas ações. São a maneira como o produtor pretende dar visibilidade de seu projeto junto à sociedade. Neste item o produtor aponta como fará a divulgação, quantificando no item 8 (plano Básico de divulgação).

**Pós-produção:** São as ações que finalizam a execução do projeto. São todas as ações que fecham o projeto como um todo, como a devolução ou destinação das matérias-primas e produtos culturais alcançados restantes, além de servir como período para avaliação dos resultados, prestação de contas e outros ajustes finais.

**PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO:** É onde o produtor vai quantificar e qualificar os materiais de divulgação, independentemente de custos (que será apontado na planilha própria). Apontará o produtor quais são as peças de divulgação, o formato e a quantidade de material.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### 14. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Peça de Divulgação	Unidade / Dimensão	Quantidade

### 15. CONTRAPARTIDA

Bens e Serviços	Quantidade

**Contrapartida:** É tudo aquilo que o projeto vai oferecer para a comunidade em troca do financiamento do projeto e o número de vezes destas ações;

Todo o projeto cultural deve dar em contrapartida uma fração do resultado de seu produto cultural para utilização. (Ex. Cópias de livros, cds, apresentações gratuitas, ingressos, vagas gratuitas nas oficinas, preços populares, entre outros, conforme o produto cultural resultante de cada projeto).

Vale ressaltar que a divulgação do nome do financiamento, nos materiais de divulgação são obrigações legais dos produtores contemplados com projetos, portanto não se caracterizam como contrapartida. A contrapartida deve obrigatoriamente ser um produto cultural resultante do projeto, dentre outras ações propostas pelo produtor.

É avaliado, em cada projeto, além da relevância cultural, o seu caráter social. Por isso a execução do projeto e sua contrapartida devem dialogar e oferecer às comunidades em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



que está inserido este retorno.

É fundamental o projeto estar alinhado com a política cultural do município e com os indicativos do edital.

### 16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são da minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que qualquer modificação na minha situação particular deverá ser comunicada....., através de ofício protocolado na referida Secretaria.

Estou ciente das obrigatoriedades e procedimentos definidos pela Lei Paulo Gustavo 195/2022, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas prescrições.

Comprometo-me a fazer constar contrapartida a ..... nos produtos ou serviços culturais e nas peças de divulgação constar a logomarca dos mesmos nos eventos relacionados ao projeto, na forma determinada pelo Edital de Chamamento Público nº ..... da Lei Paulo Gustavo 195/2022.

Local e data:

Assinatura do proponente:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empresariado - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### ANEXO III

## FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Edital nº01/2023

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Nº CEPC:		-	
Razão Social/Nome:		CNPJ/CPF	
Nome do responsável legal:		CPF do representante legal:	
E-mail e Telefone do representante legal:		Município/UF:	
Nome Fantasia:			
RG:		Data nascimento:	CEP:
Endereço da sede:			
Gênero do representante legal:	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero; <input type="checkbox"/> Homem cisgênero; <input type="checkbox"/> Mulher transgênero;		<input type="checkbox"/> Homem transgênero; <input type="checkbox"/> Pessoa não binária; <input type="checkbox"/> Não gostaria de informar; <input type="checkbox"/> Outro.

Raça/Cor/Etnia do representante legal:	Você reside em quais dessas áreas:
<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Zona urbana central;
<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Zona urbana específica;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



<p><input type="checkbox"/> Preta</p> <p><input type="checkbox"/> Parda</p> <p><input type="checkbox"/> Amarela</p>	<p><input type="checkbox"/> Zona rural;</p> <p><input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social;</p> <p><input type="checkbox"/> Unidades habitacionais;</p> <p><input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);</p> <p><input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);</p> <p><input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem;</p> <p><input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros)</p>
<p><b>Gênero do representante legal:</b></p>	<p><b>Pertence a alguma comunidade tradicional?</b></p>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

### EM NOME DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_(nome), (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil),  
\_\_\_\_\_(profissão) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_(nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão)\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no RG nº  
\_\_\_\_\_ possui residência e domicílio à \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida), nº  
\_\_\_\_\_(bairro), CEP nº \_\_\_\_\_ no município de Arroio do Tigre – RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

OBS: Será necessário encaminhar junto a esta declaração o RG do proprietário do imóvel.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 43 de 49.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empresariado - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### ANEXO V

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Edital nº01/2023

O preenchimento deste documento é necessário àqueles que concorrerão às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, responsável pelo projeto intitulado \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_, que sou (negro, pardo ou indígena) \_\_\_\_\_.

Declaro ainda os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentificação e pertencimento étnico):

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 44 de 49.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) prevê a destinação de 20% de vagas para pessoas negras e 10% para indígenas, portanto, os editais terão como anexo o modelo e autodeclaração que deverá ser assinado pelo proponente que concorrer às cotas.

No caso de pessoas negras, basta o encaminhamento desta autodeclaração assinada.

Para os indígenas autodeclarados é necessária também a **assinatura da liderança da comunidade indígena à qual pertence** ou, para os não aldeados, a **apresentação do RANI** (Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas), emitido pela Funai.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### ANEXO VI

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	PJ ou PF	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	PJ	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### ANEXO VII – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>1) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.</b> (A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos).	20	
<b>2) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Arroio do Tigre.</b> (A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local).	20	
<b>3) Objeto do projeto e a valorização das ações afirmativas.</b> (A análise deverá considerar se o protagonismo do projeto abrange temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social).	20	
<b>4) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.</b> (A análise deverá considerar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos).	10	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



<b>5) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.</b> (A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto).	10	
<b>6) Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.</b> (A análise deverá considerar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los).	10	
<b>7) Contrapartida - Aspectos de integração comunitária ação proposta pelo projeto.</b> (A análise deverá considerar, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente).	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>100</b>	

**1.1** Além da pontuação dos critérios gerais, o proponente poderá receber um bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>	
<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
Proponentes LGBTQIAPN+.	10
Proponentes mulheres.	10
Proponentes negros ou indígenas.	10
Proponentes com deficiência.	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>40</b>



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 48 de 49.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>	
<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.	10
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência .	10
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	10
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>40</b>

2. A pontuação final de cada projeto será atribuída com base na média das avaliações realizadas por cada parecerista, conforme item 11 do edital.
3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, será desclassificado do edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios gerais, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 respectivamente.
6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados os critérios de maior idade do proponente pessoa física, e de maior tempo de fundação do proponente pessoa jurídica.
7. Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos.
8. Serão desclassificados os projetos que:- receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios gerais;- apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 49 de 49.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### ANEXO VIII

### MODELO DE RECURSO

### RECURSO

#### NOME DO PROJETO:

#### Nº PROTOCOLO:

Eu, (nome do proponente ou Representante Legal), CPF, n.º \_\_\_\_\_, Projeto intitulado (nome do projeto), venho interpor o presente RECURSO, pelos motivos a seguir expostos.

#### I – DOS MOTIVOS:

(expor neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão)

#### II – DO PEDIDO:

(explique neste campo o que deseja. Ex: explicação das questões apontadas no parecer, reconsideração de argumento, etc).

"REQUER-SE, portanto, que sejam apreciados os motivos da discordância em relação à decisão e que seja emitida nova decisão."

Arroio do Tigre \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(nome e assinatura do proponente)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 51 de 9.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### ANEXO IX

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Número do Protocolo do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Contrato:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou

alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 52 de 9.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



**META** [Descreva as meta, conforme consta no projeto

apresentado]**OBSERVAÇÃO DA META 1:**

Descreva qual e como a meta foi cumprida, se foi cumprida de forma integral ou parcial. No caso de não cumprimento da meta, justificar os motivos do não cumprimento.

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Sim  Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

##### 3.1.3 Houve comercialização de bens ou serviços culturais decorrentes da execução do projeto? Em caso positivo, informar sua destinação.

Exemplo: venda de ingressos ou outras receitas obtidas...

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1.

Presencial

( ) 2.

Virtual.

( ) 3.

Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet,



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 54 de 9.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



Zoom etc. ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ( ) Áreas atingidas por barragem.
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Equipamento cultural público municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente ( ) Escola ( ) Praça ( ) Rua ( ) Parque

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, clípgem, repercussão nas mídias e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;

Data:

Nome do Proponente:

Assinatura : \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DO CONTADOR

**NOME DO PROJETO:**

**Nº PROTOCOLO:**

Eu, (Nome do Proponente ou Representante Legal), CPF nº \_\_\_\_\_ na qualidade de contemplado do edital de seleção de projetos culturais financiado pela Lei Paulo Gustavo, DECLARO, sob as penas da lei, que (nome do profissional de contabilidade, CPF, RG e CRC) é o contador que acompanhou a execução financeira e contábil do projeto e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Arroio do Tigre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**(nome e assinatura proponente)**

**(nome e assinatura do contador)**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 58 de 3.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE /RS

#### EDITAL Nº 02/2023

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LINHAS DE APOIO NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E ÁREAS CULTURAIS (ART. 8º), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS , por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público aos interessados que estão abertas inscrições para linhas de apoio nas linguagens artísticas e áreas culturais relativos ao art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, consoante a Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, conforme regulamento e prazos a seguir estabelecidos:

#### REGULAMENTO

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município ARROIO DO TIGRE – RS.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Educação e Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 59 de 3.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura

**LEI**  
PAULO  
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para linhas de apoio nas linguagens artísticas e áreas culturais, conforme categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Arroio do Tigre/RS.

1.2 Serão compreendidos na categoria de linhas de apoio nas linguagens artísticas e áreas culturais, deste edital, projetos que tenham como objeto:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio a agentes, iniciativas, cursos, produções e manifestações culturais;

III - apoio a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

IV - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de micro e pequenas empresas, de cooperativas, de instituições e de organizações comunitárias, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

1.3 É vedada a utilização de recursos deste edital para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual, sendo apenas permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1 de 2001.

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 35.456,72 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) divididos entre as categorias descritas no Anexo I.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

*Página 60 de 3.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### **2.2 A despesa correrá no por conta das dotações orçamentárias nº:3.518/2023**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Poderão se inscrever neste edital profissionais da área artística e cultural residentes e domiciliados no município de Arroio do Tigre/RS, há, no mínimo, 2 (dois) anos, com probatório de uma declaração de residência, contados da data da abertura do presente edital.

3.2 Em regra, o proponente deverá ser:

- I - pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);
- II - pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III - pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- IV - coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não podem se inscreverem neste edital, pessoas que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV - sejam servidores públicos municipais ativos.

4.2 A pessoa que integrar Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), poderá



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 61 de 4.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura

**LEI PAULO GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



concorrer neste edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

4.4 A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e não forem contemplados pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 62 de 4.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANÇA RS**  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura

**LEI PAULO GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

5.6 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão auto declarar-se, no ato da inscrição, conforme

5.7 Para fins de verificação da auto declaração no caso das cotas, será realizado procedimento de hetero identificação.

5.7.1 Haverá uma Comissão de avaliação que será composta por 4 (quatro) pessoas, na condição de avaliadores contratados pelo Avança RS Ltda para conferencia dos projetos inscritos. A Comissão realizará a validação da condição auto declarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.

5.7.2 É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, o comparecimento no local, data e horário estabelecidos.

5.7.3 O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.

5.7.4 A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise e em eventual recurso.

5.8 As pessoas jurídicas poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica sem personalidade jurídica.

5.8.1 Os interessados deverão anexar ao formulário V a Declaração, preenchida e assinada.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.9.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 63 de 4.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empresariado - inovação - cultura

**LEI PAULO GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

5.10 Não sendo admitido no processo de heteroidentificação para concorrer as cotas, o projeto será encaminhado para avaliação com os demais projetos de ampla concorrência.

5.11 Os participantes contemplados pelas cotas deverão exercer funções protagonistas na realização do projeto devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e com capacidade de decisão no projeto.

### 6. ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

- I - Inscrição dos projetos;
- II - Análise de mérito cultural dos projetos;
- III – Habilitação dos proponentes.
- IV – Recurso e análise do mérito cultural
- V - Habilitação dos Contemplados
- VI- Contrato e assinatura
- VII- Pagamento

### 7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deverá preencher a planilha orçamentária conforme modelo no Anexo VI e anexá-la no Formulário de Inscrição, Anexo II, informando como será utilizado o recurso financeiro pretendido.

7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. Os itens da planilha orçamentária poderão ser suprimidos, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 64 de  
16.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



7.3 Caso o proponente discorde dos valores suprimidos poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8

7.4 O valor máximo do projeto cultural categoria livre Negros, apresentados para este edital não poderá ser superior a **R\$ 7.598,17 (Sete mil, quinhentos e noventa e oito reais, dezessete centavos)** conforme Anexo I.

7.4.1. O valor máximo do projeto cultural categoria livre Índios apresentado para este edital não poderá ser superior a **R\$ 3.779,09 (Três mil, setecentos e setenta e nove Reias e nove centavos)** conforme Anexo I.

### 8. ACESSIBILIDADE

I Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

II - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

III- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

IV - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção;

8.1 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais;

II - utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 65 de  
16.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo - inovação - cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
  - V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 8.2 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 8.1 pode ser dispensada, excepcionalmente, quando:
- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o licenciamento de obra audiovisual; ou
  - II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

### 9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida assegurando a acessibilidade de grupos com restrições;

9.2 No caso de o projeto incentivado resultar em obra de arte de caráter físico, como discos, livros, filmes e vídeos, deverá ser prevista a doação de 10% da edição SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

9.2.1 A contrapartida deverá prever atividades em espaços públicos de sua comunidade e cidade de forma gratuita, ou ;atividades destinadas, prioritariamente:

- I - aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
- II - aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;
- III - às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;
- IV - com exposições que proporcionem interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se referem os incisos I, II e III.

9.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, Anexo II e deverão ser executadas dentro da vigência do Contrato.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 66 de  
16.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 10. INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas entre os **dias 28 de novembro até às 17h do dia 05 de dezembro de 2023**, exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ; através de formulário disponível no site da Prefeitura SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Educação e Cultura.

10.2 O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória por meio físico e em envelope lacrado, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição; Formulário de Inscrição presencial devidamente preenchido;

**Anexo II - Formulário de Inscrição, Anexo III - Formulário Socioeconômico, Anexo IV – Formulário declaração de residência em nome de terceiros, Anexo V - Formulário étnico racial, Anexo VI - Formulário Orçamentária (Assinada)**

10.3 Para garantir a inscrição dos projetos cujos proponentes sejam analfabetos ou tenham outro tipo de dificuldade de comunicação, será realizada, de forma excepcional, inscrição no formato oral, reduzida a termo, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, e das 13h30 às 17h30min, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Educação e Cultura (Endereço: Carlos Ensslin, 165 – centro – Arroio do Tigre/RS.);

10.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto cultural.

10.4.1 É vedada ao proponente Pessoa Física a inscrição também como Representante Legal de Pessoa Jurídica ou MEI.

10.4.2 Caso seja verificado a inscrição de mais de um projeto cultural por proponente no mesmo edital, será considerado, para avaliação, o último projeto enviado.

10.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 09 (nove) meses.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 67 de  
16.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



10.6 O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

10.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.8 A inscrição somente será efetivada após o protocolo na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA geral do município com o formulário de inscrição e seus anexos.

10.9 É de responsabilidade do proponente acompanhar sua inscrição.

10.10 Serão desclassificadas as inscrições que:

I - forem enviadas por outro meio que não o do protocolo;

II - forem enviadas formulários rasurados e/ou ilegíveis;

III - não tenham protocolo com o número de protocolo, emitido pelo Departamento de Cultura.

IV - não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

### **11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

11.1 Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).

11.2.1 A Comissão será formada pelos pareceristas que ficará responsável pela análise de mérito cultural dos projetos inscritos, nomeada pela Contratada



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 68 de  
16.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

11.2.2 Caberá à contratada a coordenação dos trabalhos da Comissão.

11.3 Cada projeto será avaliado por 3 (três) pareceristas.

11.4 A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

11.5 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficarão impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de seleção nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto que declarar-se impedido, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para a análise de mérito cultural dos projetos, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VII.

11.8 Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação por meio digital, para o e-mail [lpg.avancars@gmail.com](mailto:lpg.avancars@gmail.com)

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de , no site da Prefeitura Municipal de ARROIO DO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 69 de  
16.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

TIGRE/RS, [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) .

### 12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma area cultural não tenha todas as vagas preenchidas, os valores os recursos que seriam inicialmente poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação independente da área cultural.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser, restituídos ao Tesouro Nacional, conforme orientação do Decreto nº 11.525/2023.

### 13. ETAPA DE CONTRATO E ASSINATURA

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado será comunicado pela administração para assinatura de contrato, após a entrega dos seguintes documentos:

#### 13.1.1 PESSOA FÍSICA-

I – RG E CPF

II - Documento que conste o número do PIS ou NIT; - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de Declaração assinada pelo proponente;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União válida;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, válida;

V - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

VI - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CPF).

13.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 70 de  
16.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



proponente se autodeclarar:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

### 13.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;
- II - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;
- IV - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, válida;
  - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida;VI
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;
- VIII - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

### 13.1.3 PESSOA JURÍDICA - MEI

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;
- II - Certificado de condição de microempreendedor individual;
- III - Documento que conste o número do PIS ou NIT;
- IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;
- V - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, válida;
- VI - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;
- IX - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

13.2 As Certidões Positivas com efeito de negativas servirão como Certidões Negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 71 de  
16.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura

**LEI**  
PAULO  
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

jurídicos com a administração pública.

13.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.4 Caso o proponente não apresente a documentação no prazo estabelecido no item 13.1 ou sua documentação não seja habilitada, perderá o apoio financeiro e será convocado o próximo classificado para assumir sua vaga.

13.4.1 O proponente convocado nessa situação deverá apresentar a documentação indicada no item 13.1, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

#### **14. ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

14.1 O Contrato corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente contemplado neste edital e pelo Município de ARROIO DO TIGRE/RS contendo as obrigações dos assinantes do Contrato.

14.2 O proponente deverá assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis, a partir da notificação por e-mail, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo classificado para assumir sua vaga.

14.3 Após a assinatura do Contrato, o proponente receberá os recursos em conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste edital.

#### **15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

15.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos culturais exibirão as marcas do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, da Prefeitura de Arroio do Tigre/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA em dimensões nunca menores do que as de outros patrocinadores/apoiadores, em todos e quaisquer materiais de divulgação do projeto, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponíveis no site da Prefeitura Municipal de ARROIO DO TIGRE/RS.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura

**LEI PAULO GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



15.2 O material de divulgação dos projetos deverá contar com medidas de acessibilidade, ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.3 Quando o projeto for divulgado em redes sociais, a publicação deverá conter a marcação das redes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### **16. ALTERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.**

16.1 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo proponente, sem a necessidade de autorização prévia.

16.2 Os procedimentos de acompanhamento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e defoco no cumprimento do objeto.

16.3 Os projetos culturais contemplados poderão ter acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio de solicitação de relatórios ou *in loco*, por meio de visitas técnicas.

16.4 Em relação ao cronograma de execução do projeto e suas atividades, os proponentes deverão:

I - manter todas as informações do projeto cultural, atualizadas e com ciência/aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades do projeto para a equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA responsável pelo acompanhamento.

16.5 Os recursos recebidos por meio deste edital deverão ser investidos no Município de ARROIO DO TIGRE/RS, seja na contratação da equipe ou na realização das ações.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Contrato apresentando os seguintes documentos:

- I - Relatório Final de Execução do Objeto, Anexo IX, devidamente preenchido;
- II - Declaração do contador do projeto, Anexo XI, de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações contábeis;
- III - extrato zerado da conta bancária;

17.2 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Contrato.

17.3 A prestação de informações pelo proponente em Relatório de Execução do Objeto, Anexo IX, deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural inscrita.

17.4 Todas as despesas custeadas com recursos do projeto deverão ser efetuadas mediante documento fiscal em nome do proponente.

17.5 A prestação de informações em Relatório de Execução Financeira, Anexo X, será exigida excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme item 17.5;
- II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deverá avaliar os elementos fáticos apresentados.

17.6 A análise da prestação de informações, que será realizada pela empresa Avançar RS Ltda e entregue a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

17.7 avaliará o os relatórios apresentados, podendo concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 74 de  
16.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura

**LEI PAULO GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



17.7.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .

17.7.2

17.7.3 Poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência

17.8 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o proponente será notificado para devolver recursos ao erário, no montante do valor reprovado.

17.8.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afastará a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

17.9 Em caso de notificação, o proponente deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira, Anexo X, e devidos comprovantes fiscais anexos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

17.10 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do Contrato, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Educação e Cultura, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de ARROIO DO TIGRE/RS na de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.2 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 75 de  
16.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura

**LEI**  
PAULO  
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.5 Os dados informados na inscrição serão tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18.

18.6 Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

18.7 Os ônus da participação neste edital, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

18.8 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações por meio do e-mail (smecat13@gmail.com), exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município. Finalizado o processo seletivo, o resultado será divulgado no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de ARROIO DO TIGRE/RS e no Diário Oficial do Município.

18.9 Apenas os proponentes selecionados serão comunicados por *e-mail* para providenciar a entrega de documentação.

18.10 Contra a decisão do resultado final, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro

dia útil posterior à publicação, a ser encaminhado por meio digital, para o e-mail



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



[lpg.avancars@gmail.com](mailto:lpg.avancars@gmail.com)

18.11 Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

18.12 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização dos projetos culturais.

18.13 Ao se inscrever neste edital, o proponente declara-se como detentor dos direitos patrimoniais do projeto cultural.

18.14 O proponente poderá ser contemplado em somente um dos editais realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

18.14.1 Caso o proponente tenha se inscrito em mais de um edital, será considerado contemplado o projeto que primeiro tiver seu resultado final divulgado, sendo as demais inscrições desclassificadas, com maior pontuação.

18.15 Os proponentes que concorrerão às vagas desse edital serão classificados por ordem decrescente de notas, respeitando o regramento do item 2.2 do Anexo I.

18.15.1 No caso de desistência ou impossibilidade do recebimento do recurso financeiro por parte do proponente contemplado, será convocado o seguinte classificado, observada a respectiva ordem de classificação de cada área cultural.

18.16 O Município de ARROIO DO TIGRE/RS não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do fomento, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao proponente.

18.17 Os casos omissos porventura existentes neste edital serão analisados pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .O presente edital e  
os seus anexos estarão disponíveis no site  
<https://arroiodotigre/rs.rs.gov.br/>

18.18 Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail  
[lpg.avancars@gmail.com](mailto:lpg.avancars@gmail.com)

18.23. Compõem este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de Valores e Vagas;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Formulário Socioeconômico
- Anexo IV – Formulário declaração de residência em nome de terceiros;
- Anexo V - Formulário étnico racial
- Anexo VI - Formulário Orçamentária formato word
- Anexo VII- Critérios de Avaliação
- Anexo VIII- Modelo de Recurso
- Anexo IX - Formulário de execução do objeto
- Anexo X - Formulário de execução Financeira
- Anexo XI - Declaração do Contador

Arroio do Tigre /RS, 28 de novembro de 2023.

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre /RS



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 78 de  
16.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

#### ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS SETORES

#### I RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor, de R\$ 37.990,86 (Trinta e sete mil , novecentos e noventa reais, oitenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma: **art.8º da LPG:**

I.1 Até **R\$ 3.779,07 (Três mil, setecentos e setenta e nove reais, sete centavos).**

I.1 Até **R\$ 7.598,17 (Sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).**

I.1 Até **R\$ 26.953,60 (Vinte e seis mil, novecentos cinquenta e três centavos).**

#### III DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

##### **Art. 8º - Apoio a outros segmentos artísticos: da LPG Pessoa Física e Pessoa Jurídica**

2.1. Serão compreendidos na categoria de linhas de apoio nas linguagens artísticas e áreas culturais, deste edital, projetos que tenham como objeto:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 79 de 22.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empresariado - inovação - startups - cultura

**LEI**  
PAULO  
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- II - Apoio a agentes, iniciativas, cursos, produções e manifestações culturais;
- III - Apoio a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
- IV - Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de micro e pequenas empresas, de cooperativas, de instituições e de organizações comunitárias, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

### 2.2 Serão consideradas áreas culturais: ,

- I - Artes Visuais, Plásticas e Gráficas (designer, cultura digital, sites, moda)
- II – Circo;
- III - Cultura Popular, folclore e tradições cultura gaúcha, etnia, gastronomia, carnaval, entre outras.
- IV – Dança;
- V - Economia Criativa (artesanato, moda, etc.);
- VI - Folclore (tradicionalismo, etnias, linguística, etc.);
- VII - Literatura, Livro, biblioteca e Leitura;
- VIII – Música;
- IX - Patrimônio cultural (Espaço cultural material e imaterial, arquitetura, acesso a memória e museus);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



X - Teatro;

XI - Patrimônio Histórico;

2.1.1 Caso haja saldo remanescente após serem contemplados 1 (hum) projetos de cada área cultural, será redistribuído entre todas as áreas culturais, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 8º LPG - Premiação Categoria Aberta	09	01	01	01	<b>R\$ 3.779,07</b>	<b>R\$ 3.779,07</b>
PJ				01	<b>R\$ 7.598,17</b>	<b>R\$ 7.598,17</b>
Apoio demais setores				01	<b>R\$ 2.994,84</b>	<b>R\$ 26.953,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	01	01	01	03	-	<b>R\$ 37.990,86</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital Nº02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE ARROIO DO TIGRE/RS

**TÍTULO DO PROJETO:**

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**

**PRODUTOR CULTURAL:**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 82 de  
22.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO</b>		
<b>SEGMENTO CULTURAL Nº</b>		
1. Artes Visuais, Plásticas Gráficas	5. Artes Cênicas	9. Cultura Popular
2. Música	6. Circo	10. Patrimônio Cultural
3. Literatura, Livro, biblioteca e Leitura	7. Audiovisual	
4. Artesanato	8. Outros (qual)	
<b>Período de Realização</b>		
<b>Município</b>		
<b>Local de realização</b>		
<p>- <b>Título:</b> deve ser simples e conter o ano ou edição do evento e o semestre de concorrência. <u>Título / ano</u></p> <p>- <b>Segmento cultural:</b> apenas numere os segmentos (áreas culturais 1 a 10) referentes ao projeto desenvolvido; Especifique o estilo ou gênero.</p> <p>- <b>Período de realização:</b> o projeto deve compreender desde a data inicial (após o firmamento do contrato) até a data final de execução (prestação de contas).</p>		

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PROPONENTE

<b>CPC Nº</b>	
<b>Pessoa Jurídica</b>	
<b>Razão Social</b>	



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 83 de 22.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



CNPJ			
Endereço			Nº
Cidade		CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			
<b>Dados do representante legal da Pessoa Jurídica</b>			
Nome			
CPF			
Endereço			Nº
Cidade		CEP	
Telefone	E-mail		

CPC Nº			
<b>Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			
Endereço			Nº
Cidade		CEP	
Telefone	Celular		
E-mail			

***Junte também cópia do RG/CPF e Comprovante de Residência, além de indicar o banco, agência e número da conta corrente em que será feito o depósito do financiamento, caso contemplado e cópia Cartão do Banco em nome do proponente).***

### 3. DADOS BANCÁRIOS.

Banco:	Agência:	Nº Conta:
--------	----------	-----------



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 84 de 22.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### 4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

Nome do Profissional/Empresa	CPF/CNPJ	Função no Projeto	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com deficiência

**Listar nessa tabela apenas as pessoas envolvidas diretamente no processo, as pessoas chamadas “linha de frente”, indispensáveis para a execução do projeto.**

### 5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessará a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2 Quais plataformas virtuais serão usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### 5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

### Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)

### 5.4 De que forma acontecerá as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 5.5 Em que município o projeto acontecerá?

### 5.6 Em que área do município o projeto será realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo • inovação • startup • cultura

**LEI PAULO GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, Louceiro, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 5.7 Onde o projeto será realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto será divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida será executada, quando foi executada e onde foi executada.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 87 de  
22.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem a capacidade de proponente, tais como portfólio, currículo de atividades do proponente, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

### 10. JUSTIFICATIVA

***Em relação a área de atuação da proposta:***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### 11. OBJETIVOS

--

### 12. METAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<i>Espectáculo de dança afro-brasileira, folclore e teatro rua</i>	<i>Crianças atendidas</i>	<b>20</b>
	<i>Horas/aula</i>	<b>2h</b>
	<i>Apresentações</i>	<b>2</b>
	<i>espectadores (pessoas)</i>	<b>180</b>

### 13. METODOLOGIA

Etapas	Ações Previstas	Período
Pré-Produção		



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 89 de 22.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



Produção		
Divulgação		
Pós-Produção		

No item **Metodologia**, descrever os meios e forma das ações que se pretende desenvolver para realizar os objetivos e alcançar as metas.

Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes com as datas de início e fim previstas para cada uma delas.

Trata-se, aqui, de planejar o modo de desenvolvimento do projeto.

Aqui se define o “como” executar na prática o projeto no dia a dia, cada um dos passos a serem seguidos.

A utilidade de definir passo a passo as etapas de cada projeto é planejar e facilitar à execução e possibilitar o entendimento do mesmo e permitir a fiscalização e suporte ao andamento pela SMCEC.

**Pré-produção:** Listar o que ocorre antes da efetivação do objetivo do projeto – contratação dos recursos humanos e materiais para que o projeto possa ser realizado – é a preparação do projeto.

**Produção:** É a execução em si do projeto – todas as ações executadas para a realização do próprio projeto. É a forma e os prazos da realização das ações do projeto e das contrapartidas oferecidas, sejam em serviço ou produtos culturais.

**Divulgação:** São as ações planejadas para a divulgação do projeto, de suas ações. São



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

*a maneira como o produtor pretende dar visibilidade de seu projeto junto à sociedade. Neste item o produtor aponta como fará a divulgação, quantificando no item 8 (plano Básico de divulgação).*

**Pós-produção:** *São as ações que finalizam a execução do projeto. São todas as ações que fecham o projeto como um todo, como a devolução ou destinação das matérias-primas e produtos culturais alcançados restantes, além de servir como período para avaliação dos resultados, prestação de contas e outros ajustes finais.*

**PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO:** *É onde o produtor vai quantificar e qualificar os materiais de divulgação, independentemente de custos (que será apontado na planilha própria). Apontará o produtor quais são as peças de divulgação, o formato e a quantidade de material.*

### 14. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Peça de Divulgação	Unidade / Dimensão	Quantidade

### 15. CONTRAPARTIDA

Bens e Serviços	Quantidade



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 91 de  
22.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



*Contrapartida: É tudo aquilo que o projeto vai oferecer para a comunidade em troca do financiamento do projeto e o número de vezes destas ações;*

*Todo o projeto cultural deve dar em contrapartida uma fração do resultado de seu produto cultural para utilização. (Ex. Cópias de livros, cds, apresentações gratuitas, ingressos, vagas gratuitas nas oficinas, preços populares, entre outros, conforme o produto cultural resultante de cada projeto).*

*Vale ressaltar que a divulgação do nome do financiamento, nos materiais de divulgação são obrigações legais dos produtores contemplados com projetos, portanto não se caracterizam como contrapartida. A contrapartida deve obrigatoriamente ser um produto cultural resultante do projeto, dentre outras ações propostas pelo produtor.*

*É avaliado, em cada projeto, além da relevância cultural, o seu caráter social. Por isso a execução do projeto e sua contrapartida devem dialogar e oferecer às comunidades em que está inserido este retorno.*

*É fundamental o projeto estar alinhado com a política cultural do município e com os indicativos do edital.*

### 16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são da minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que qualquer modificação na minha situação particular deverá ser comunicada....., através de ofício protocolado na referida SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .

Estou ciente das obrigatoriedades e procedimentos definidos pela Lei Paulo Gustavo 195/2022, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas prescrições. Comprometo-me a fazer constar contrapartida a .....



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 92 de  
22.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA** RS  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura

**LEI**  
PAULO  
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

nos produtos ou serviços culturais e nas peças de divulgação constar a logomarca dos mesmos nos eventos relacionados ao projeto, na forma determinada pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2023 da Lei Paulo Gustavo 195/2022.

Local e data:

Assinatura do proponente:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura

**LEI PAULO GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### ANEXO III

### FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Edital de 02/2023

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

<b>Razão Social/Nome</b>		<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>Nome do responsável legal:</b>		<b>CPF do representante legal:</b>	
<b>E-mail e Telefone do representante legal:</b>		<b>Município/UF:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>RG:</b>		<b>Data nascimento:</b>	
			<b>CEP:</b>
<b>Endereço da sede:</b>			
<b>Gênero do representante legal:</b>	( ) Mulher cisgênero; ( ) Homem cisgênero; ( ) Mulher transgênero;	( ) Homem transgênero; ( ) Pessoa não binária; ( ) Não gostaria de informar; ( ) Outro.	



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 94 de  
22.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo • inovação • startups • cultura

**LEI PAULO GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### Raça/Cor/Etnia do representante legal:

- Branca  
 Indígena  
 Preta  
 Parda  
 Amarela

### Você reside em quais dessas áreas:

- Zona urbana central;  
 Zona urbana específica;  
 Zona rural;  
 Área de vulnerabilidade social;  
 Unidades habitacionais;  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação);  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares);  
 Áreas atingidas por barragem;  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, povos do mar, etc);

### Gênero do representante legal:

- Mulher cisgênero;  
 Homem cisgênero;  
 Mulher transgênero;  
 Homem transgênero;  
 Pessoa não binária;  
 Não informar

### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional;  
 Povos Ciganos;  
 Pescador(es) Artesanais;  
 Comunidades Extrativistas;  
 Povos de Terreiro;  
 Comunidades Ribeirinhas;  
 Quilombolas;  
 Comunidades Rurais;  
 Outra comunidade tradicional.  
 Indígenas;

### O representante legal possui deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

### Caso sim, qual tipo?

- Auditiva;  
 Física;  
 Intelectual;  
 Múltipla;  
 Visual.

### Qual o grau de escolaridade do representante legal?

- Sem Educação Formal;  
 Ensino Fundamental Incompleto;  
 Ensino Fundamental Completo;  
 Ensino Médio Incompleto;  
 Ensino Médio Completo;  
 Curso Técnico Completo;  
 Ensino Superior Incompleto;  
 Ensino Superior Completo;  
 Pós-Graduação Completo;  
 Mestrado;  
 Doutorado;  
 Pós-Doutorado.

### E equipe?

- Sim, qtde: \_\_\_\_\_  
 Não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



<p><b>Vai concorrer às cotas? Se sim, qual?</b></p> <p>( ) Sim      ( ) Não</p> <p>( ) Pessoa Negra</p> <p>( ) Pessoa Indígena</p>	<p><b>Renda mensal fixa individual (média mensal bruta aprox.) nos últimos 3 meses do representante legal:</b> (Calcule fazendo uma média das suas últimas 3 remunerações. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00)</p> <p>( ) Nenhuma renda;</p> <p>( ) Até 1 salário mínimo;</p> <p>( ) De 1 a 3 salários mínimos;</p> <p>( ) De 3 a 5 salários mínimos;</p>	<p>( ) De 5 a 8 salários mínimos;</p> <p>( ) De 8 a 10 salários mínimos;</p> <p>( ) Acima de 10 salários mínimos.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>Raça/Cor/Etnia da equipe:</b></p> <p>( ) Branca, qtde: _____</p> <p>( ) Indígena, qtde: _____</p> <p>( ) Preta, qtde: _____</p> <p>( ) Parda, qtde: _____</p> <p>( ) Amarela, qtde: _____</p>	<p><b>O representante legal é beneficiário de algum programa social?</b></p> <p>( ) Não;</p> <p>( ) Bolsa Família;</p> <p>( ) Benefício de Prestação Continuada;</p> <p>( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;</p> <p>( ) Garantia-Safra;</p> <p>( ) Seguro-Defeso;</p> <p>( ) Outro: _____</p>	<p><b>Principal função/profissão no campo artístico-cultural:</b></p> <p>( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins;</p> <p>( ) Instrutor(a), Oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins;</p> <p>( ) Curador(a), Programador(a) e afins;</p> <p>( ) Produtor(a);</p> <p>( ) Gestor(a);</p> <p>( ) Técnico(a);</p> <p>( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.</p> <p>( ) Outros: _____</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 96 de 22.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



(profissão) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ possui residência e domicílio à \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida), nº \_\_\_\_\_ (bairro), CEP nº \_\_\_\_\_ no município de Arroio do Tigre – RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

OBS: Será necessário encaminhar junto a esta declaração o RG do proprietário do imóvel.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### ANEXO V

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Edital nº02/2023

O preenchimento deste documento é necessário àqueles que concorrerão às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, responsável pelo projeto intitulado \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_, que sou (negro, pardo ou indígena) \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentificação e pertencimento étnico):**

**Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 98 de 22.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



**cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.**

**Data:**

### Assinatura do declarante

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) prevê a destinação de 20% de vagas para pessoas negras e 10% para indígenas, portanto, os editais terão como anexo o modelo e autodeclaração que deverá ser assinado pelo proponente que concorrer às cotas.

No caso de pessoas negras, basta o encaminhamento desta autodeclaração assinada.

Para os indígenas autodeclarados é necessária também a **assinatura da liderança da comunidade indígena à qual pertence** ou, para os não aldeados, a **apresentação do RANI** (Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas), emitido pela Funai.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### ANEXO VI

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	PJ ou PF	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	PJ	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### EDITAL Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

#### ANEXO VII – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

**10.** A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>1) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.</b> (A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos).	20	
<b>2) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Arroio do Tigre.</b> (A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local).	20	
<b>3) Objeto do projeto e a valorização das ações afirmativas.</b> (A análise deverá considerar se o protagonismo do projeto abrange temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social).	20	



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 101 de 5.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empresariado - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



<p><b>4) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.</b> (A análise deverá considerar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metase objetivos previstos).</p>	10	
<p><b>5) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.</b> (A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto).</p>	10	
<p><b>6) Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.</b> (A análise deverá considerar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los).</p>	10	
<p><b>7) Contrapartida - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.</b> (A análise deverá considerar, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente).</p>	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>100</b>	

**10.1** Além da pontuação dos critérios gerais, o proponente poderá receber um bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 102 de 5.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>	
<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
Proponentes LGBTQIAPN+.	10
Proponentes mulheres.	10
Proponentes negros ou indígenas.	10
Proponentes com deficiência.	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>40</b>

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>	
<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.	10
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência .	10
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	10
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>40</b>



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 103 de 5.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de  
**ARROIO DO TIGRE**



**AVANCA RS**  
empreendedorismo - inovação - startups - cultura



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



- 11.** A pontuação final de cada projeto será atribuída com base na média das avaliações realizadas por cada parecerista, conforme item 11 do edital.
- 12.** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, será desclassificado do edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios gerais, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- 14.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 respectivamente.
- 15.** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados os critérios de maior idade do proponente pessoa física, e de maior tempo de fundação do proponente pessoa jurídica.
- 16.** Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos.
- 17.** Serão desclassificados os projetos que:- receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios gerais;- apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 1.** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### ANEXO VIII

### MODELO DE RECURSO

### RECURSO

**NOME DO PROJETO:**

**Nº PROTOCOLO:**

Eu, (nome do proponente ou Representante Legal), CPF,/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Projeto intitulado (nome do projeto), venho interpor o presente RECURSO, pelos motivos a seguir expostos.

**I – DOS MOTIVOS:**

(expor neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão)

**II – DO PEDIDO:**

(explique neste campo o que deseja. Ex: explicação das questões apontadas no parecer, reconsideração de argumento, etc).

"REQUER-SE, portanto, que sejam apreciados os motivos da discordância em relação à decisão e que seja emitida nova decisão."

Arroio do Tigre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proponente)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 105 de 10.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### ANEXO IX

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Número do Protocolo do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Contrato:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais,



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 106 de 10.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META [Descreva as meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1:

Descreva qual e como a meta foi cumprida, se foi cumprida de forma integral ou parcial. No caso de não cumprimento da meta, justificar os motivos do não cumprimento.

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

( ) Sim                      ( ) Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

##### 3.1.3 Houve comercialização de bens ou serviços culturais decorrentes da execução do projeto? Em caso positivo, informar sua destinação.

Exemplo: venda de ingressos ou outras receitas obtidas...

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
  - Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
  - Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
  - Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.(
  - Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.( )
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 108 de 10.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  Instagram / IGTV  Facebook  TikTok  Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Equipamento cultural público municipal
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente ( ) Escola ( ) Praça ( ) Rua ( ) Parque
- Outros: \_\_\_\_\_

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, clipagem, repercussão nas mídias e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;

Data:

Nome do Proponente:

Assinatura : \_\_\_\_\_



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 111 de  
10.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### ANEXO X

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

NOME DO PROJETO:

Nº PROTOCOLO:

DEMONSTRATIVO DE RECEITA		
Data	Especificação dos recursos	Valor R\$
	LEI PAULO GUSTAVO	
	Juros e Atualização Financeira	
	Comercialização de bens ou serviços	
	Recursos Próprios	
	Outras Fontes (listar individualmente cada uma)	
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	

DEMONSTRATIVO DE DESPESA			
Data	Fornecedor	Nº Documento	Valor R\$



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 112 de 10.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 113 de 10.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014



### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DO CONTADOR

**NOME DO PROJETO:**

**Nº PROTOCOLO:**

Eu, (Nome do Proponente ou Representante Legal), CPF nº \_\_\_\_\_

na qualidade de contemplado do edital de seleção de projetos culturais financiado pela Lei Paulo Gustavo, DECLARO, sob as penas da lei, que (nome do profissional de contabilidade, CPF, RG e CRC) é o contador que acompanhou a execução financeira e contábil do projeto e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Arroio do Tigre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura proponente)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do contador)

	O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <a href="http://www.arroiodotigre.rs.gov.br">www.arroiodotigre.rs.gov.br</a> no link Diário Oficial.	Página 114 de 2.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 28 de novembro de 2023 – Edição 986 – Lei 2.558/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

#### Aviso de Dispensa

O Município de Arroio do Tigre-RS, comunica aos interessados que até o dia 05.12.2023 estará recebendo propostas para contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULARE PARA QUADRA DE ESPORTES DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ERVINO ALBERTO GUILHERME KONRAD DE LINHA SÃO ROQUE. Fundamento legal art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133-2021. Maiores informações no email: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. –. Marciano Ravanello–Prefeito Municipal.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 115 de  
2.**